



EXTRATO – OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º 001/2015-CAU/SP

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º 1000003099/2013, transitada em julgado, aplica à **ARQUITETA E URBANISTA ROSANA JANUÁRIO IGNÁCIO, CAU n.º A90639-5**, as penalidades disciplinares previstas nos incisos II e IV, do artigo 19, da Lei 12.378/2010, quais sejam, Suspensão do Exercício Profissional, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 30 de janeiro de 2015, e Multa, no valor de 7 (sete) anuidades, por infração aos incisos IV, IX, X e XII, do artigo 18, da Lei 12.378/2010, que preveem como infrações ético-disciplinares, respectivamente, *“delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto e urbanista”*, *“deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo”*, *“ser desidioso na execução do trabalho contratado”* e *“não efetuar Registro de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório”*. São Paulo, 12 de fevereiro de 2015. Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza – Presidente CAU/SP.